



L E I Nº 328

"AUTORIZA AUMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE"

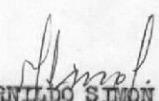
ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

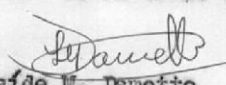
Art. 1º - A taxa de expediente cobrada por emissão de talão de receita terá seu valor alterado para Cr\$ 30,00 (trinta) cruzeiros por unidade emitida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1981, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 24 de NOVEMBRO de 1980.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 24 dias do mês de Novembro de 1980.


Iraide M. Demetto
Secretária